



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO**  
**SMUL/CAF/DCL - Divisão de Contratos e Licitações**  
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100  
Telefone:

**Edital Nº 003/2018/SMUL**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2018/SMUL**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**

**PROCESSO SEI N.º 6068.2018/0001526-4**

**OFERTA DE COMPRA Nº 801011801002018OC00002**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 29/10/2018**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/11/2018 – às 10h00**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL) e por este Pregoeiro designado pela Portaria nº 226, de 12 de julho de 2018, usando a competência delegada pelo artigo 4º, inciso II, da Portaria nº 18, de 17 de janeiro de 2017, torna público que se acha aberta, neste órgão, situada na Rua São Bento, 405 – 17º andar – Centro, São Paulo, SP, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**, que será regida pela Lei Municipal nº 13.278/2002; Lei Municipal nº 16.814/2018 e 14.145/2006; pelos Decretos Municipais nº 43.406/2003, alterado pelo Decreto nº 55.427/2014; Decreto Municipal nº 44.279/2003 e suas alterações; Decreto Municipal nº 46.662/2005 alterado pelo Decreto nº 47.014/2006; Decreto Municipal nº 54.102/2013 alterado por Decreto nº 54.829/2014 e pelo Decreto nº 58.022/2017 e o Decreto Municipal nº 56.475/2015. As normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas complementares aplicáveis, bem como as disposições deste instrumento.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela

autoridade competente.

## 1. OBJETO

**1.1. Descrição.** A presente licitação tem por objeto a **aquisição de material de informática**, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1. Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Pública Municipal que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

**2.1.1.** O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

**2.1.2.** O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

**2.2. Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

**2.2.1.** Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

**2.2.2.** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

**2.2.3.** Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

**2.2.4.** Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.5.** Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**2.2.6.** Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

**2.2.7.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

**2.2.8.** Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

**2.2.9.** Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011; do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012 e pelo inciso IV e V do art. 71 do Decreto Municipal 53.623/2012;

**2.2.10** Que não sejam microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, na forma dos itens 4.1.5.3 a 4.1.5.5 deste Edital.

**2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

**2.4. Uso do sistema BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) (opção “CAUFESP”), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

**2.5.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

**2.6.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

### 3. PROPOSTAS

**3.1. Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) na opção “PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

**3.2. Preços.** O preço unitário e total dos lotes serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

**3.2.1.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

**3.2.2.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**3.2.2. Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

**3.2.3.1.** Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.2 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

**3.2.3.2.** Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**3.3. Validade da proposta.** O PRAZO DE VALIDADE da proposta (Anexo II) será de **60 (sessenta)** dias contados a partir da data de sua apresentação.

## **4. HABILITAÇÃO**

**4.1.** O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **4.1.1. HABILITAÇÃO**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

### **4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- 4.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 4.1.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 4.1.2.3.** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- 4.1.2.4.** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- 4.1.2.5.** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**4.1.2.6.** Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

**4.1.2.7.** Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativos à sede ou domicílio da licitante, e ao Município de São Paulo.

**4.1.2.7.1.** Caso não estejam cadastradas como contribuintes neste Município, deverão apresentar declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários, conforme **Anexo VII**.

### **4.1.3. Qualificação econômico-financeira**

**4.1.4.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

**4.1.4.2.** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, o registro empresarial mencionada na alínea “a” do item 4.1.1, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

**4.1.4.3.** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

### **4.1.4. Qualificação técnica**

**4.1.4.1.** Atestado(s)/Certidão(ões), em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto da licitação em características, de pelo menos 25% do total estimado para contratação/aquisição (que será arredondado para o número inteiro subsequente), independente de prazos.

**4.1.4.2.** O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, quando se tratar de documento emitido por pessoa jurídica de direito privado.

### **4.1.5. Declarações e outras comprovações**

**4.1.5.1.** Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VI**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

**4.1.5.2.** Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

**4.1.5.3.** Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

**4.1.5.4.** Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**4.1.5.5. Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 4.1.5.3 e 4.1.5.4 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

**4.1.5.5.1.** Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

**4.1.5.5.2.** Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

**4.1.5.5.3.** Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

## **4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação.**

**4.2.1.** Na hipótese de não constar **PRAZO DE VALIDADE** nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos **180 (cento e oitenta)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**4.2.2.** O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.5 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.4), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

**4.2.3.** Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

**4.2.4.** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO**

**5.1. Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**5.2. Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

**5.2.1.** Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital.

**5.2.2.** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**5.2.3.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**5.2.4.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

**5.3.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

**5.4.Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

**5.4.1.** Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

**5.4.2.** O valor de redução mínima entre os lances para cada lote:

**LOTE 01: será de R\$ 100,00 (cem reais) e incidirá sobre o total do lote.**

**LOTE 02: será de R\$ 10,00 (dez reais) e incidirá sobre o total do lote.**

**LOTE 03: será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e incidirá sobre o total do lote.**

**LOTE 04: será de R\$ 10,00 (dez reais) e incidirá sobre o total do lote.**

**LOTE 05: será de R\$ 10,00 (dez reais) e incidirá sobre o total do lote.**

**LOTE 06: será de R\$ 10,00 (dez reais) e incidirá sobre o total do lote.**

**LOTE 07: será de R\$ 10,00 (dez reais) e incidirá sobre o total do lote.**

**LOTE 08: será de R\$ 10,00 (dez reais) e incidirá sobre o total do lote.**

**LOTE 09: será de R\$ 10,00 (dez reais) e incidirá sobre o total do lote.**

**5.4.3.** A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

**5.4.3.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

**5.4.3.2.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

**5.4.4.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

**5.4.4.1.** dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

**5.4.4.2.** do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

**5.4.5.** A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

**5.5. Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

**5.6. Empate ficto.** Considerando-se que a licitação é destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será concedido o direito de preferência previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**5.7. Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

**5.8. Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**5.8.1.** A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, de acordo com a pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**5.8.2.** Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

**5.8.3.** Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, com valor unitário e o valor total do lote (ambos composto por duas casas decimais) para a contratação a partir do valor obtido no certame.

**5.8.3.1.** A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.

**5.8.3.2.** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

**5.8.3.3.** A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

**5.8.3.4.** Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

**5.9. Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) Em eventuais omissões ou falhas no Sistema, relativos ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital, durante a apresentação de documentos, a Licitante poderá preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação.



d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

f) Para utilizar-se do benefício do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 56.475/2015, a microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, mesmo que haja alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

**5.10. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVA.** A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**5.11.** Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública poderá ser suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

**5.12.** Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

**5.13. Licitação fracassada.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**6.1. Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

**6.2.** Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão

pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

**6.3.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

**6.4.** A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**6.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6.6. Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**6.7. Adjudicação. A adjudicação será feita para o lote, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência,**

## **7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

**7.1. Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

**7.2. Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

c) A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **8. PREÇO, REAJUSTE E DOTAÇÃO**

**8.1.** O preço que vigorará para o fornecimento do objeto do certame será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

**8.2.** Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, frete, transporte, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento do(s) produto(s), e seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

**8.3.** Não haverá reajuste de preços nem atualização.

**8.4.** Os recursos necessários onerarão a dotação nº 37.10.15.126.3011.2.818.3.3.90.30.00.00 do orçamento vigente observando, quando for o caso, o princípio da anualidade.

## **9. CONDIÇÕES DO AJUSTE**

**9.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada através da emissão de Nota de Empenho, da qual deverá constar todas as condições do ajuste, de acordo com o estabelecido neste Edital.

**9.1.1.** Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

**9.1.2.** Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

**9.1.3.** Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

**9.1.4.** Os documentos mencionados nesta cláusula, caso solicitado deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

**9.2.** A formalização do ajuste se dará com o recebimento da nota de empenho pela adjudicatária do objeto da licitação, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.

**9.2.1.** Caso haja convocação para a adjudicatária retirar a nota de empenho, pelo Diário Oficial da Cidade, a empresa terá **05 (cinco) dias úteis**, para tanto.

**9.2.2.** Caso a nota de empenho seja encaminhada por fax ou e-mail a empresa adjudicatária terá **05 (cinco) dias úteis**, para acusar seu recebimento da mesma forma.

**9.2.3.** O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**9.2.3.1.** A não formalização do ajuste, ou seja, a não retirada da nota de empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.

**9.3.** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

**9.3.1.** Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do prego, com vistas a celebração da contratação.

**9.3.2.** O aviso da nova sessão pública será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgado nos endereços eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) e <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>.

**9.3.3.** Na sessão o pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

**9.4.** Para a execução do ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Edital, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme disposto no Decreto 44.279/03, com redação que lhe atribuiu o Decreto 56.633/2015.

## **10. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

**10.1.** O prazo de entrega, do objeto da licitação, será de até 15 dias corridos, contados a partir da data da notificação de recebimento da nota de empenho pela empresa vencedora do certame, prorrogáveis por até 10 dias corridos, caso solicitados pelo fornecedor e a critério da contratante, nos seguintes endereços em horário e andar a serem fornecidos na nota de empenho:

Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, localizado na Rua São Bento nº 405 – 20º andar – Sala 201 B– Centro – São Paulo/SP, de 2ª a 6ª Feira, no horário das 10 às 15 horas, horário oficial de Brasília – DF.

**10.2.** Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação de prazo(s) de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

a) até a data final prevista para a entrega; e,

b) instruídos com justificativas, nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e respectiva comprovação.

**10.2.1.** Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

**10.3.** O prazo de garantia contra defeito de fabricação será contado a partir do recebimento definitivo do objeto, conforme previsto na legislação apresentada no item 4.6 do anexo I deste edital.

**10.4.** A documentação a ser entregue pelo fornecedor na entrega do material é a seguinte:

**10.4.1.** Primeira Via da Nota Fiscal.

**10.4.2.** Nota Fiscal Fatura.

**10.4.3.** Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

**10.4.3.1.** Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos citados.

**10.4.4.** Demais documentos elencados na Portaria 92/2014 da Secretaria Municipal da Fazenda da PMSP, e alterações exigíveis na espécie.

## **11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO**

**11.1** O objeto deste Pregão será recebido pela Contratante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**11.1.1.** O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

**11.1.2.** No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Unidade Requisitante, para verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca/modelo e/ou fabricante declinados na proposta.

**11.1.3.** Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, que não correspondem as especificações deste Edital ou não conferem com a marca/modelo/procedência e/ou fabricante declinados na proposta de preços ou estão fora dos padrões determinados, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, devendo a Administração, sob pena de rescindir a contratação, determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de **05** (cinco) dias úteis, contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no ajuste dele decorrente.

**11.1.4.** Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**11.1.4.1.** Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05** (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**11.1.5.** O recebimento e aceite do objeto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

**11.2** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos e devidamente atestados, dos documentos discriminados no item 10.4 deste Edital, e atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Unidade Requisitante.

**11.2.1.** A Nota Fiscal / Nota Fiscal Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

**11.2.2.** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**11.3.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010.

**11.3.1.** A proponente deverá indicar na proposta comercial o nome e nº da agência, bem como o nº da conta corrente, se já a tiver.

**11.4.** Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05/2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

**11.4.1.** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

**11.4.2.** O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

**11.5.** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

**11.6.** Os pagamentos obedecerão ao disposto nas Portarias da Secretaria Municipal da Fazenda, notadamente a Portaria SF nº 92 e suas alterações, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A Fiscalização do ajuste caberá ao servidor e seu substituto nominalmente designados pela autoridade competente, em regular despacho, nos termos do Decreto Municipal nº 54.873/14.

**12.2.** A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização, não eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais.

## **13. PENALIDADES.**

**13.1.** São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal no 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/03.

**13.1.1.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou,
- b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

**13.2.** Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar e/ou retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

**13.2.1.** Multa no valor de 20% (vinte por cento) da respectiva nota de empenho.

**13.2.2.** Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a Administração Pública, a critério da Administração.

**13.2.3.** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

**13.3.** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste Edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 13.2.1 e 13.2.2, a critério da Administração.

**13.4.** A Contratada estará sujeita às seguintes multas:

**13.4.1.** Multa diária por atraso no fornecimento do objeto contratado, pelo período máximo de 15 (quinze) dias: 1% (um por cento) sobre o valor total do material entregue em atraso.

**13.4.1.1.** O atraso superior a 15 (quinze) dias caracterizará a inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, e ensejará a imposição da multa específica, prevista no item 13.4.4 ou 13.4.5, respectivamente.

**13.4.2.** Multa por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições deste item, bem assim, por desatendimento as determinações da fiscalização do ajuste: 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor do ajuste, por ocorrência.

**13.4.3.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com o Edital, sem prejuízo de sua substituição ou complementação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

**13.4.3.1.** Findo o prazo estabelecido, em não sendo resolvidos os problemas, será considerado inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

**13.4.4.** Multa pela inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada.

**13.4.5.** Multa pela inexecução total do ajuste: 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste.

**13.5.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**13.6.** Das decisões de aplicação de penalidades, caberá recurso no termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente formalmente delegada pela Portaria 18/2017/SMUL, e protocolizado nos dias úteis, das 09 às 17 horas, na Rua São Bento, 405, 17º Andar, Sala 171-B, São Paulo, SP, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

**13.6.1.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial não tiver sido protocolizada.

**13.6.2.** Caso a CONTRATANTE revele justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital e do ajuste dele decorrente.

**13.7.** O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa e no CADIN MUNICIPAL, sujeitando-se ao processo executivo.

**13.8.** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

**13.9.** O valor das multas será atualizado monetariamente, nos termos da Lei Municipal nº 10.734/89, com a redação que lhe atribuiu a Lei Municipal nº 13.275/2002 e alterações subsequentes.

## **14. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**14.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.**

## **15. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**15.1. Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**15.2. Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

**15.2.1.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

**15.2.2.** As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**15.3. Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1. Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da

disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.2. Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda Estadual.

**16.3. Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006 e o Decreto Municipal nº 55.427/2014, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

**16.4. Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

**16.4.1.** Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

**16.4.2.** Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

**16.5.** Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

**16.6.** A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

**16.7. Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**16.7.1.** As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

**16.7.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**16.8. Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de São Paulo e nos sítios eletrônicos [www.e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br](http://www.e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br) e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

**16.9. Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

## 17. ANEXOS

**17.1.** Integram o presente Edital:

**Anexo I** Termo de Referência;

**Anexo II** Proposta Comercial;

**Anexo III** Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme Ao Marco Legal Anticorrupção;



**Anexo IV** Declaração de Enquadramento Como Cooperativa Que Preencha as Condições Estabelecidas no Art. 34, da Lei Federal Nº 11.488/2007;

**Anexo V** Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

**Anexo VI** Modelo de Declaração de Cumprimento de Obrigações;

**Anexo VII** Modelo Referencial de Declaração para Licitantes com Sede Fora do Município de São Paulo.

São Paulo, 26 de outubro de 2018.

Luis Gustavo Pedrosa Demetrio da Silva

Pregoeiro /Subscritor do edital

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento

PROCESSO Nº 6068.2018/0001526-4



Documento assinado eletronicamente por **Luis Gustavo Pedrosa Demétrio da Silva, Assessor Técnico**, em 26/10/2018, às 14:10, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **012068268** e o código CRC **E5501E75**.

## **ANEXOS AO EDITAL**

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Constitui objeto deste pregão a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições neste anexo, conforme descrito abaixo.

#### **2. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS MATERIAIS**

##### **LOTE 01**

##### **ITEM 1 - Cabo UTP Cat6**

Descrição Geral: Cabo UTP Cat6: Cabo Par Trançado; Cabo Utp Cat6; para Sistemas de Cabeamento Estruturado para Trafego de Dados, Voz e Imagem; COM Blindagem; Capa Externa Em Pvc Anti-chama

Com Classificação CM; 24 Awg; 4 Pares; Taxa de Transmissão 250 Mhz; Norma ANSI/EIA/TIA 568-b.2-1 e Certificação Anatel; Fornecido Em Caixa Tipo Fast Box.

**QUANTIDADE: 20 (vinte) caixas com 305 (trezentos e cinco) metros cada caixa.**

**ITEM 2 - Conector, Modelo RJ-45, Fêmea 8 Posições/cat6;**

Descrição Geral: Conector, Modelo RJ-45, Fêmea 8 Posições/cat6 - Conectores; Modular Keystone; Modelo Rj-45, Fêmea 8 Posições/categoria 6, Simples; Embalagem Individual; Contatos Em Banho de Ouro, Material Nylon UL94v-0, Montado Em Placa de Circuito Impresso Dupla; Norma EIA/TIA 568 C.2 e Seus Adendos: ISO/EIC 11801, NBR14565, FCC68.5; Compatível com Cabo de 8 Vias, Padrão T568A/B; Garantia Contra Defeitos de Fabricação, Fixação de Ícones de Identificação, Capa Traseira Inclusa.

**QUANTIDADE: 100 (cem) unidades.**

**ITEM 3 - Conector RJ45 Modelo Macho, Categoria 6; FCC 68,5**

Descrição Geral: Conector RJ45 Modelo Macho, Categoria 6; FCC 68,5. Material: 75388 Especificações Técnica: Conectores; Conector Rj45; Modelo Macho, Categoria 6; Norma Fcc 68,5 (emi - Interferência Eletromagnética).

**QUANTIDADE: 200 (duzentas) unidades**

**LOTE 02**

**ITEM 1 - CABO P/CONEXÃO MONITOR DIGITAL DVI-D MACHO/DVI-D MACHO**

Descrição Geral: Cabo para Equipamento de Informática; Cabo para Conexão Monitor Digital; Conectores Dvi-d Macho / Dvi-d Macho; a partir de 1,50 Metros.

**QUANTIDADE: 40 (quarenta) unidades.**

**LOTE 03**

**ITEM 1 - MOUSE OPTICO 3 BOTÕES COM SCROLL**

Descrição Geral: Mouse óptico 3 botões com scroll, especificação técnica: mouse; confeccionado em plástico; sensor óptico, com fio, ambidestro; com 3 botões (1 botão de rolagem) ; com botão de rolagem scroll ; compatível com windows xp, vista, 7, 8, 10 ; com conector usb ; resolução de 1200 dpi, cabo a partir de 150 cm, dimensões aproximadas 120 x 70 x 40 mm (cx l xa).

**QUANTIDADE: 50 (unidades) unidades.**

**ITEM 2 - PENTE DE MEMÓRIA RAM, 4 GB, 240 PINOS**

Descrição Geral: Pente de Memória RAM, 4 GB, 240 PINOS. Especificação Técnica: Memória RAM; de 4 GB; Velocidade de 1333 Mhz ; DDR3 SODIMM.

**QUANTIDADE: 30 (trinta) unidades.**

**LOTE 04**

**ITEM 1 - FILTRO DE LINHA; PARA PROTEÇÃO CONTRA SURTOS.**

Descrição Geral: filtro de linha; para proteção contra surtos; padrão novo; bivolt; tensão de alimentação de 127 v/1270 va e 220 v/2200 va; com no mínimo 04 (quatro) tomadas; com gabinete metálico e abas para fixação, também metálicas; padrão NBR 14136; chave liga desliga; cabo com comprimento total entre 1,40m a 2m; com fusível de proteção 10a; com indicador luminoso de funcionamento; com

identificação de marca, modelo e características técnicas no corpo do material.

**QUANTIDADE: 20 (vinte) unidades.**

#### **LOTE 05**

##### **ITEM 1 - ISOLANTE TÉRMICO, PASTA, PROCESSADOR**

Descrição Geral: ISOLANTE TÉRMICO, PASTA, PROCESSADOR, CONDUTIVIDADE TÉRMICA 9.24W/M.ºC/TEMPERATURA 0-200.

**QUANTIDADE: 30 (trinta) unidades com no mínimo de 5 g cada unidade.**

#### **LOTE 06**

##### **ITEM 1 - BATERIA PARA RADIO COMUNICADOR PORTÁTIL BP 38**

Descrição geral: Bateria para Radio comunicador Portátil Bp 38, Rádio INTELBRAS TWIN FRS6.  
Especificação Técnica: Bateria para Radiocomunicador Portátil; Bp 38; e Ser Fornecida Em Conformidade Com a Resolução Conama N.257 de 30/06/99.

**QUANTIDADE: 08 (oito) unidades.**

#### **LOTE 07**

##### **ITEM 1 – BATERIA CHUMBO-ACIDA, SELADA, 7AH, AUTONOMIA 10/12HS, 12V, USO NOBREAK**

Descrição Geral: Bateria Chumbo-acida, Selada, 7ah, Autonomia 10/12hs, 12v, Uso Nobreak -  
Especificação Técnica: Bateria Portátil Recarregável; Chumbo-acida, Selada; 7,0 Ah; Autonomia 10/12 Horas; Tensão 12v; Uso Em Nobreak Bi voltagem; Conforme Resolução Conama 401/2008; Norma ABNT NBR 11175/90.

**QUANTIDADE: 12 (doze) unidades.**

#### **LOTE 08**

##### **ITEM 1 - JOGO DE FERRAMENTA, CHAVE FENDA E PHILLIPS, CONTENDO 6 PEÇAS**

Descrição Geral: jogo de ferramenta, chave fenda e Phillips, contendo 6 (seis) peças. Especificação técnica: jogo de ferramenta; jogo de chave de fenda / Phillips; de aço cromo vanádio; cabos ergonômicos e emborrachados; tipo Phillips com ponta numero 2; composto por 03 (três) chaves de fenda com medidas: 8 mm x 6" , 6 mm x 4" e 5 mm x 3"; 03 (três) chaves Phillips com as medidas: ph1 x 3" ph2 x 4" e ph3 x 6"; contendo 06 peças; chave Phillips e fenda; acondicionado embalagem apropriada.

**QUANTIDADE: 02 (dois) jogos contendo 6 peças em cada jogo.**

#### **LOTE 09**

##### **ITEM 1 - ALICATE CRIMPADOR**

Descrição Geral: Alicate: Alicate Crimpador; confeccionado em metal com cabo emborrachado e catraca; para conector rj-45 macho cat6, deve crimpar simultaneamente o aliviador de tensão e contatos; com mordaca substituível com movimento de embolo.

**QUANTIDADE: 04 (quatro) unidades**

### **3. DA ENTREGA DOS BENS**

Os materiais de informática de que trata este documento deverão ser entregues diretamente pela Proponente vencedora em 01 (uma) parcela única.

As entregas deverão ocorrer na Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação –ATIC, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, localizado na Rua São Bento nº 405 – 20º andar – Sala 201 B– Centro – São Paulo/SP, de 2ª a 6ª Feira, no horário das 10 às 15 horas, horário oficial de Brasília – DF, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento contratual, em até 15 dias corridos a partir da notificação de recebimento da Nota de Empenho.

#### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

**4.1.** Todos os produtos entregues devem ser novos, em embalagens original da fabricante, com instruções de uso em português, em perfeito estado de funcionamento. Os produtos não devem ser remanufaturados, reconicionados, ou possuir reparo de qualquer espécie.

**4.2.** O prazo de entrega poderá ser programado ou postergado a pedido da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento em caso de necessidade, respeitando o mínimo de 10 dias corridos a partir do início determinado para contagem do prazo de entrega.

**4.3.** Em caso de dúvidas com relação ao atendimento das exigências contidas na descrição do material, poderá a Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, encaminhar amostra do produto recebido na data de entrega do material, para elaboração de laudo técnico, em laboratório especializado. As custas ficam a cargo da empresa fornecedora, de acordo com as normas preconizadas nas leis que regem a matéria.

**4.4.** Caso, a qualquer momento, seja verificado vício oculto do produto, a(s) vencedora(s) da licitação será(ão) imediatamente acionada(s) para substituição do objeto defeituoso, que deverá ser realizado no ato da notificação.

**4.5.** No ato da entrega, o objeto deverá ser vistoriado por funcionário da Unidade, para verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declarados na proposta. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao recebimento do objeto em desacordo.

**4.6.** A vencedora da licitação responde por todos os vícios de qualidade que o produto venha a apresentar durante a vigência do termo de garantia, no prazo de 90 dias, conforme Lei Federal nº 8.078/1990.

#### **ANEXO II**

#### **MODELO PADRÃO PROPOSTA COMERCIAL**

**À**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 002/2018/SMUL**

A empresa ....., estabelecida à

....., inscrita no CNPJ sob nº ....., telefone nº ..... e endereço de e-mail ....., através de seu representante legal abaixo assinado propõe o fornecimento do objeto adiante ao da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento do Município de São Paulo, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe e seus anexos, conforme abaixo discriminado:

LOTE 01					
Item	Marca /Fabricante	Unidade	Quantidade - A -	Valor unitário - B -	Valor Total - (AxB) -
01		Caixa com 305 metros	20	R\$	R\$
02		Unidade	100	R\$	R\$
03		Unidade	200	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>

LOTE 02					
Item	Marca /Fabricante	Unidade	Quantidade - A -	Valor unitário - B -	Valor Total - (AxB) -
01		Unidade	40	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>

LOTE 03					
Item	Marca /Fabricante	Unidade	Quantidade - A -	Valor unitário - B -	Valor Total - (AxB) -
01		Unidade	50	R\$	R\$
02		Unidade	30	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>

LOTE 04					
Item	Marca /Fabricante	Unidade	Quantidade - A -	Valor unitário - B -	Valor Total - (AxB) -
01		Unidade	20	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>

LOTE 05					
Item	Marca /Fabricante	Unidade	Quantidade - A -	Valor unitário - B -	Valor Total - (AxB) -
01		Unidade com 5g cada unidade	30	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>

LOTE 06					
Item	Marca /Fabricante	Unidade	Quantidade - A -	Valor unitário - B -	Valor Total - (AxB) -
01		Unidade	08	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>

LOTE 07					
Item	Marca /Fabricante	Unidade	Quantidade - A -	Valor unitário - B -	Valor Total - (Ax B) -
01		Unidade	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 08					
Item	Marca /Fabricante	Unidade	Quantidade - A -	Valor unitário - B -	Valor Total - (Ax B) -
01		Jogo com 6 peças cada jogo.	02	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 09					
Item	Marca /Fabricante	Unidade	Quantidade - A -	Valor unitário - B -	Valor Total - (Ax B) -
01		unidade	04	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

A proponente obriga-se a cumprir todos os termos dispostos neste Edital e seus anexos.

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta.

**Prazo de entrega do material:** 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação de recebimento da Nota de Empenho.

**Prazo de Pagamento:** 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal.

**Conta e Agência para Pagamento:** \_\_\_\_\_ (obrigatoriamente pelo Banco do Brasil S/A, conforme exposto no subitem 11.3 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 003/2018/SMUL)

Todos os impostos, despesas e encargos devidos para a correta execução do contrato estão inclusos no preço, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos.

#### Local e Data

#### Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**OBS:** esta declaração deverá ser apresentada no original e em papel timbrado da empresa.

#### ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO  
LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

**(em papel timbrado da licitante)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar

contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.5.4 DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_, Processo nº \_\_\_/\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).



---

(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**À**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 003/2018/SMUL**

A empresa ....., com sede na  
....., nº....., estabelecida à  
....., inscrita no CNPJ sob nº ....., DECLARA, sob as penas do artigo 299 do  
Código Penal, que se enquadra na situação de..... (microempresa ou empresa  
de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº  
147/14 e Decreto Municipal n.º 56.475/15, e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu  
desenquadramento dessa situação.

**Local de Data**

**Assinatura do Responsável pela Empresa**

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**Assinatura do Contador ou Técnico em Contabilidade**

(Nome Legível/Inscrição no CRC).

**OBS:** esta declaração deverá ser apresentada no **original e em papel timbrado da empresa.**

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES**

**À**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 003/2018/SMUL**

A empresa ....., com sede na  
....., nº ....., CNPJ nº .....,  
DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- (a) a empresa acima descrita encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- (b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**Local e Data**

**Assinatura do Responsável pela Empresa**  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**OBS:** esta declaração deverá ser apresentada no **original e em papel timbrado da empresa.**

**ANEXO VII**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO PARA LICITANTES COM SEDE FORA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**À**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 003/2018/SMUL**

A empresa \_\_\_\_\_ estabelecida à  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da  
lei, de que a referida empresa não possui cadastro na Prefeitura do Município de São Paulo e que  
inexistem débitos junto a Fazenda do Município de São Paulo.

**Local e Data**

**Assinatura do Responsável pela Empresa**

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**OBS:** esta declaração deverá ser apresentada no **original e em papel timbrado da empresa.**

---

Referência: Processo nº 6068.2018/0001526-4

SEI nº 012068268